



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Câmara Municipal Casa Clementino Leite

Endereço: Travessa Abdias Leal S/N - Centro - Alagoa Nova - PB - CEP: 58125-000

Diário Oficial da Câmara Municipal

Criado pela Lei Municipal nº 386/2016, 16 de Dezembro de 2016

Ano 2025

Mês Outubro

16 / 10 / 2025



Resolução nº 31/2025

“Autoriza a realização de Sessões Itinerantes no âmbito da Câmara Municipal de Alagoa Nova - PB.”

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Ficam instituídas na Câmara Municipal de Alagoa Nova as Sessões Itinerantes, a serem realizadas em bairros e comunidades rurais do município de Alagoa Nova-PB.

Art. 2º - As Sessões Itinerantes serão realizadas fora da sede da Câmara Municipal, podendo, em comum acordo com a Mesa Diretora, serem realizadas em substituição as ordinárias.

Art. 3º - As Sessões Itinerantes poderão ser realizadas nos bairros, comunidades rurais e Povoado São Tomé e terão os mesmos procedimentos processuais legislativos estabelecidos para as Sessões Ordinárias, ressalvadas as fases e tempo da Sessão.

§1º - A escolha da região deverá obedecer a alternância necessária para que todas as áreas possam ser contempladas.

§2º - As regiões e locais, bem como datas e horários onde acontecerão as sessões itinerantes serão propostas pela Mesa Diretora e aprovadas por requerimento de plenário.

Art. 4º – Cabe a presidência da Câmara requisitar previamente o local da Sessão Itinerante e determinar os recursos necessários para a sua realização, bem como os procedimentos necessários à manutenção da ordem e do respeito dos trabalhos legislativos.

Art. 5º - Para a realização das Sessões Itinerantes é necessário a maioria simples dos membros da Casa.

Art. 6º - São fases da Sessão Itinerante:

I – Pequeno Expediente, composto por 30 minutos para fala de lideranças locais previamente inscritas;



II – Grande Expediente, para fala dos vereadores, podendo apresentar indicações em conjunto dos parlamentares presentes, referente as demandas da população;

III – Ordem do dia, para discussão e aprovação das indicações;

IV – Considerações finais dos vereadores.

Art. 7º - As demandas apresentadas na Sessão Itinerante que não tem trâmite de aprovação imediata, serão apresentadas posteriormente em Sessões Ordinárias na sede da Câmara.

Art. 8º - É permitida a apresentação na Sessão Itinerante de requerimento de indicação que já tenha sido apresentado e aprovado na Sessão Legislativa.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alagoa Nova-PB, 16 de outubro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ícaro Teixeira Rocha".

Ícaro Teixeira Rocha
Presidente